CONTRATO DE FORNECIMENTO N°194 /2023
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 037/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA MEDISIL COMERCIO FARMACEUTICA, HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA, NA FORMA ABAIXO

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.900.292.0001-60**, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 40, centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº **816.101.145-15** e RG nº **112750577**, e sua gestora, Sra. **RENATA LOMANTO DE ARAUJO SILVA LYRA**, brasileira, casada, residente na Rua João Anunciação dos Santos nº 110, inscrita no CPF nº 004.331.475-98 e RG nº 09.886.665-61, e a empresa **MEDISIL COMERCIO FARMACEUTICA, HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA,** inscrito no **CNPJ sob nº 96.827.563/0001-27**, estabelecida na Rua da Bolivia nº 223,Quadra P, Galpão 2,CEP: 41.230-195, Email: medisil@medisil.com.br, Tel:(071) 3413-8117, neste ato representada pelo **Sr IVAN CORREIA DA SILVA**, portador da carteira de identidade **RG nº 02.124.402-25 e CEP: 232.180.105-00**, celebram o presente Contrato de Fornecimento, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2022**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas::

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto deste Contrato, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA**,conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do Edital.

§1º Integram-se ao presente Contrato todos os dispositivos do Edital do **Pregão Eletrônico nº 037/2022**, e todos os seus Anexos, assim como a proposta da **CONTRATADA**, como se aqui estivessem transcritos.

§2º É vedada, sem a prévia anuência do CONTRATANTE, a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de Termo Aditivo.

Parágrafo único. As obrigações acessórias definidas no presente instrumento permanecem exigíveis durante todos os prazos definidos neste Contrato.

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA:96827563000127

Assinado de forma digital por MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA:96827563000127

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o preço fixo de **R$:411.480,22**(Quatrocentos e onze mil quatrocentos e oitenta reais e vinte e dois centavos),referente ao objeto contratado, observando os preços unitários descritos na Ata de Registro de Preços.

§1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos serviços e aceite final do **CONTRATANTE.**

§2º A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura do(s) serviço(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/BA e conter o número do empenho correspondente.

§3º Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

§4º O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título.

§5º Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

§6º Além.da Nota Fiscal/Fatura do(s) serviços(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

§7º Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

§8º O CNPJ da **CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

§9º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a serem especificadas no momento da emissão dos empenhos.

Unidade Orçamentária: 6000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade / Projeto: 2019 - Gestão das Ações Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

2020 - Gestão das Ações Administrativa das Ações da Atenção Básica

Elemento de Despesa: 3390300000 – Material de Consumo
Fonte: 1500

1600

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

MEDISIL
MEDICAMENTOS

Assinado de forma digital por MEDISIL MEDICAMENTOS

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

§1º Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações **iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade**.

§2º Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de1993.

§3º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§4º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) fornecer somente produtos de primeira qualidade, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital;

b) assegurar a garantia e a assistência técnica dos produtos objeto deste Contrato, nas condições aqui estabelecidas;

c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

d) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

e) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;

f) assegurar que não será realizada qualquer cobrança de produto ou serviço não contemplado no objeto deste Contrato, ainda que tenha havido utilização pelo **CONTRATANTE**, visto a disponibilização indevida;

g) efetivar a entrega dos produtos nos locais e nos prazos indicados neste instrumento, com entrega dos certificados de garantia;

h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;

i) repor/refazer os produtos que apresentarem defeitos ou que apresentem falta de qualidade, sem ônus para o **CONTRATANTE**, nos prazos estabelecidos neste Contrato;

j) realizar diretamente o fornecimento objeto deste Contrato, sendo vedado subcontratar, no todo ou em parte, salvo mediante expressa autorização do **CONTRATANTE**;

l) responder pela reparação incontinenti, reconstrução, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às suas custas, de qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatados nos produtos, mesmo após sua definitiva aceitação;

k) responder por erros motivados pela inobservância deste Contrato, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

m) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega dos produtos;

n) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento dos produtos deste Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**;

b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência;

c) promover os meios necessários para o regular fornecimento dos produtos objeto deste Contrato, aferindo a sua qualidade e especificações;

d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA, VALIDADE, ACEITABILIDADE E GARANTIA

Os pedidos serão feitos de forma parcelada ou total de acordo com as necessidades, através de Ordem de Fornecimento que serão encaminhados ao fornecedor, via e-mail, de forma presencial para os que possíveis ou outro meio possível.

A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos no seguinte endereço: **Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000**, ou em local determinado pela Administração, no **prazo máximo de 10 (dez) dias,** após o recebimento da Ordem de Fornecimento, se responsabilizando por todas as despesas referente à entrega. O horário de recebimento é de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e 14:00 às 17:00h.

§1° A aceitação inicial dos produtos será feita mediante a abertura do(s) volume(s), quando da entrega, na presença da **CONTRATADA** e do **CONTRATANTE**, os quais, em conjunto, conferirão o conteúdo dos mesmos. A conferência será realizada através de romaneio (lista de material), a ser fornecida quando das entregas, detalhando claramente todas as partes integrantes destes. Este detalhamento não poderá ser feito por códigos, e sim pela descrição dos produtos, com a respectiva quantidade.

§2° A aceitação final dos produtos apenas se dará após a constatação do recebimento e qualidade dos mesmos, através de Termo de Recebimento Definitivo. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos serão recusados

§3° Os produtos deverão atender as especificações técnicas contidas no Edital e na Proposta de Preços Final, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais.

§4° A **CONTRATADA** deverá fornecer, no ato de entrega, produtos com garantia da qualidade de todos os produtos ofertados, contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estabelecido pela lei, salvo o uso indevido, acidente ou desgaste natural, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo **CONTRATANTE**.

§5° O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por agente público designado pelo Fiscal do Contrato, obrigando-se a CONTRATADA a:

a) Executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados;

b) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, os produtos recusados pelo CONTRATANTE, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora, inclusive do emprego de mão-de-obra;

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Compete à fiscalização, dentre outras atribuições:

I - transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os produtos que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.

§1° Fica facultado ao **CONTRATANTE** a substituição unilateral do(a) Fiscal do Contrato.

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA:96827563000127 Assinado de forma digital p MEDISIL MEDICAMENTOS

§2º A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** da total responsabilidade no fornecimento objeto deste instrumento.

§3º O recebimento do objeto licitado e afinal contratado será procedido com observância e disposição do artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

§4º O acompanhamento e fiscalização do Contrato será realizado por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei Federal nº 10.520/02, com suas alterações posteriores e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

§1º Pelo inadimplemento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

I - Executar este Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II - Executar este Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

III - Inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

IV - Inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

V - Em caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

§2º O prazo para defesa da **CONTRATADA** será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação.

§3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior poderão ser estendidos a exclusivo critério do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será necessário a prestação de garantia para realização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

a) Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;

b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";

c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;

d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;

e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos Arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA:96827563000127

Assinado de forma digital p
MEDISIL MEDICAMENTOS

PARÁGRAFO TERCEIRO - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de IRARÁ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que sejam para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Água Fria-BA, 17 de Agosto 2023

CONTRATANTE:

RENAN BARROS
Prefeito

RENATA LOMANTO DE ARAUJO SILVA LYRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 103/2021

CONTRATADA:

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA:96827563000127

Assinado de forma digital por MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA:96827563000127

MEDISIL COMERCIL FARMACEUTICA, HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA
CNPJ sob nº 96.827.563/0001-27

Testemunhas:
a) _____
CPF: 091.836.295-82
b) _____
CPF: 706.218.695-68

Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social:	MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:	96.827.563/0001-27
Endereço:	RUA DA BOLIVIA Nº 223 - GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS, SALVADOR/BA - CEP: 41230195 - QUADRA: P; GALPAO: 2;

Número da Certidão: 179773

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço https://sefaz.salvador.ba.go.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 13:26:11 horas do dia 11/07/2023.
Válida até dia 09/10/2023.

Código de controle da certidão: **F60E.FF53.8265.94B8.BEED.418D.8540.862D**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 96.827.563/0001-27
Certidão nº: 34059498/2023
Expedição: 11/07/2023, às 13:27:40
Validade: 07/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **96.827.563/0001-27, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 96.827.563/0001-27

Razão Social: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: R DA BOLIVIA 223 / GRANJAS RURAIS PRES / SALVADOR / BA / 41230-195

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/07/2023 a 20/08/2023

Certificação Número: 2023072200325793505457

Informação obtida em 27/07/2023 11:49:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:15:56 do dia 11/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/01/2024.
Código de controle da certidão: **79E6.A39F.6621.DE11**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 11/07/2023 13:17

Certidão Especial de Débitos Tributários
(Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20234051717**

RAZÃO SOCIAL	
MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
037.712.866	**96.827.563/0001-27**

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

298945.0402/16-9 - 1a Inst/PARA JULGAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 11/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00202677E

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 11/07/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 96.827.563/0001-27
Endereço: RUA DA BOLÍVIA, N° 223, QUADRA P, GALPÃO 02, GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS, SALVADOR, BAHIA, CEP 41.230-195

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei n° 11.971, de 06/07/2009 e com o §1° do art. 8° da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.900.292.0001-60**, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 40, centro, Água Fria/Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **RENAN ARAUJO BARROS**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Irará, nº 9991, Centro, Água Fria-BA, CEP: 48.170.000, inscrito no CPF nº **816.101.145-15** e RG nº **112750577**, e sua gestora, Sra. **RENATA LOMANTO DE ARAUJO SILVA LYRA**, brasileira, casada, residente na Rua João Anunciação dos Santos nº 110, inscrita no CPF nº 004.331.475-98 e RG nº 09.886.665-61, e a empresa **MEDISIL COMERCIL FARMACEUTICA, HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA**, inscrito no **CNPJ sob nº 96.827.563/0001-27**, estabelecida na Rua da Bolivia nº 223,Quadra P, Galpão 2,CEP: 41.230-195, Email: medisil@medisil.com.br, Tel:(071) 3413-8117, neste ato representada pelo **Sr IVAN CORREIA DA SILVA**, portador da carteira de identidade **RG nº 02.124.402-25 e CEP: 232.180.105-00**, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo **Nº 178/2022**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA**, conforme a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ácido valproico (valproato de sódio) 250 mg caps/comp	Caps	6.000	Biolab	R$0,30	R$ 1.800,00
2	Ácido valproico (valproato de sódio) 500mg caps	Caps	10.000	Biolab	R$0,48	R$4.800,00
3	Ácido valproico (valproato de sódio) 50mg/ml solução	Frasco	1.500	Hipolabor	R$4,90	R$7.350,00
4	Amitriptilina cloridrato 75 mg comprimido	Comp	6.000	E.m.s	R$0,23	R$ 1.380,00
5	Amitriptilina, Cloridrato 25 mg comprimido	Comp	50.000	Brainfarma	R$ 0,08	R$4.000,00
6	Aprazolan 1 mg	Comp	6.000	E.m.s	R$0,20	R$1.200,00
7	Aprazolan 2 mg	Comp	6.000	E.m.s	R$0,25	R$1.500,00
8	Bromazepam 3 mg	Comp	6.000	Brainfarma	R$0,12	R$720,00
9	Bromazepam 6 mg	Comp	3.000	Brainfarma	R$ 0,17	R$510,00
10	Bupropiona, Cloridrato 150 mg comprimido	Comp	6.000	E.m.s	R$0,43	R$2.580,00
11	Carbamazepina 20 mg/ml suspensão oral und	Unidade	1.500	Hipolabor	R$10,90	R$16.350,00
12	Carbamazepina 200 mg comprimido	Comp	50.000	União química	R$0,33	R$16.500,00
13	Carbamazepina 400 mg comprimido	Comp	15.000	Cristalia	R$1,00	R$15.000,00
14	Carbonato de lítio 300 mg comprimido	Comp	15.000	Hipolabor	R$0,31	R$4.650,00

EDISIL COMERCIAL
RMACEUTICA
OSPITALAR DE
Assinado de forma digital por MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA HOSPITALAR

ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE
Governo do Trabalho e do Progresso

15	Citalopram de 20 mg	Comp	3.000	Prati	R$0,27	R$810,00
16	Clonazepam 2,5 mg/ml solução oral und	Unidade	1.500	Hipolabor	R$3,20	R$4.800,00
17	Clonazepam 2mg comprimido	Comp	40.000	Geolab	R$0,08	R$3.200,00
18	Clonazepan 0,5 mg comprimido	Comp	20.000	Geolab	R$0,11	R$2.200,00
19	Cloridrato de biperideno 2 mg - comprimido	Comp	10.000	Cristalia	R$0,32	R$3.200,00
20	Cloridrato de biperideno 4 mg comprimido de liberação controlada	Comp	6.000	Bago	R$0,98	R$5.880,00
21	Cloridrato de clomipramina 10 mg comprimido	Comp	3.000	E.m.s	R$0,60	R$1.800,00
22	Cloridrato de clomipramina 25mg comprimido	Comp	10.000	E.m.s	R$0,75	R$7.500,00
23	Cloridrato de prometazina 25mg comprimido	Comp	80.000	Cristalia	R$0,23	R$18.400,00
24	Cloridrato de prometazina 25mg/ml injetável	Ampola	4.000	Hipolabor	R$2,54	R$10.160,00
25	Clorpromazina cloridrato 100 mg comprimido	Comp	40.000	Cristalia	R$0,31	R$12.400,00
26	Clorpromazina cloridrato 25 mg comprimido	Comp	3.000	Cristalia	R$0,29	R$870,00
27	Clorpromazina cloridrato 40 mg/ml solução oral und	Unidade	1500	Cristalia	R$6,00	R$9.000,00
28	Clorpromazina cloridrato 5 mg ml – solução injetável und	Ampola	1500	União química	R$1,61	R$2.415,00
29	Codeina 30 mg + Paracetamol 500 mg, comprimido	Comp	4.000	Geolab	R$0,66	R$2.640,00
30	Decanoato haloperidol 50 mg/ml – solução injetável und	Ampola	3.000	União química	R$10,00	R$30.000,00
31	Desvenlafaxina monoidratado 100 mg	Comp	3.000	E.m.s	R$1,80	R$5.400,00
32	Diazepam 10 mg - comprimido	Comp	20.000	Santisa	R$0,12	R$2.400,00
33	Diazepam 5 mg - comprimido	Comp	12.000	Santisa	R$0,11	R$1.320,00
34	Diazepam 5 mg/ml - solução injetável.	Ampola	3.000	Santisa	R$0,85	R$2.550,00
35	Divalproato de sódio 500 mg	Comp	12.000	Zydus	R$0,85	R$10.200,00
36	Fenitoina sódica 100 mg – comprimido	Comp	15.000	Hipolabor	R$0,14	R$2.100,00
37	Fenitoina sódica 50 mg/ml – solução injetável. Und	Ampola	1.500	Hipolabor	R$3,68	R$5.520,00
38	Fenobarbital 100 mg – comprimido	Comp	60.000	Cristalia	R$0,30	R$18.000,00
39	Fenobarbital 100 mg/ml – solução injetável. Und	Ampola	1.000	Cristalia	R$3,00	R$3.000,00
40	Fenobarbital 40 mg/ml – solução oral.	Frasco	1.200	União química	R$5,00	R$6.000,00
41	Fentanila 0,05 mg/ml, injetável 2ml	Ampola	600	União química	R$2,00	R$1.200,00
42	Flumazenil 0,1 mg/ml - solução injetável	Ampola	400	Hipolabo	R$12,00	R$4.800,00
43	Fluoxetina cloridrato 20 mg – cápsula ou comprimido	Comp	60.000	Med química	R$0,14	R$8.400,00
44	Fluoxetina cloridrato 20 mg/ml – solução oral	Frasco	300	Germed	R$1,14	R$342,00
45	Haloperidol 1mg – comprimido	Comp	4.000	Cristalia	R$0,17	R$680,00
46	Haloperidol 2 mg/ml – solução oral.	Frasco	600	União química	R$5,00	R$3.000,00

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000.
Email: setor.contratos@aguafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Celular: (75) 98252-8764

DISIL COMERCIAL
RMACEUTICA HOSPITALAR
Assinado de forma digital por MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA HOSPITALAR DE

47	Haloperidol 5 mg – comprimido	Comp	60.000	Cristalia	R$0,30	R$18.000,00
48	Haloperidol 5 mg/ml – solução injetável.	Ampola	6.000	União química	R$2,50	R$15.000,00
49	Lactato de biperideno 5mg/ml - solução injetável.	Ampola	3.000	Cristalia	R$2,48	R$7.440,00
50	Levodopa+benserazida 100mg+25mg comprimido	Comp	1.200	Ache	R$1,60	R$1.920,00
51	Levodopa+benserazida 200mg+50mg comprimido	Comp	6.000	Ache	R$3,30	R$19.800,00
52	Levodopa+carbidopa 250mg+25mg comprimido	Comp	1.200	Cristalia	R$1,02	R$1.224,00
53	Levomepromazina de 100 mg	Comp	12.000	Hipolabor	R$0,68	R$8.160,00
54	Levomepromazina de 25 mg	Comp	6.000	Cristalia	R$0,51	R$3.060,00
55	LEVOMEPROMAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL	Frasco	500	Cristalia	R$ 12,00	R$6.000,00
56	Midazolam. 5 mg ml. solução Injetável em ampola 3 ml	Ampola	800	Hipolabor	R$5,80	R$4.640,00
57	Misoprostol 200 mcg – comprimido vaginal	Comp	600	Infan	R$9,40	R$5.640,00
58	Morfina de 1 mg injetável	Ampola	400	Cristalia	R$5,50	R$2.200,00
59	Morfina de 10 mg injetável	Ampola	1.200	Hipolabor	R$5,00	R$6.000,00
60	Nortriptilina cloridrato 10 mg – capsula. Caps	Comp	1.000	Cellera farma	R$1,00	R$1.000,00
61	Nortriptilina cloridrato 25 mg - capsula. Caps	Comp	6.000	Cellera farma	R$0,40	R$2.400,00
62	Nortriptilina cloridrato 50 mg - capsula. Caps	Comp	1.000	Cellera farma	R$0,50	R$500,00
63	Oxalato de escitalopram 10 mg comp	Comp	20.000	Brainfarma	R$0,25	R$5.000,00
64	Periciazina 4% solução oral	Frasco	600	Sanofi	R$23,03	R$13.818,00
65	Paroxetina. cloridrato 20 mg caixa com 30 comp	CX	300	Zydus	R$7,50	R$2.250,00
66	Petidina 50 mg/ml injetável	Ampola	600	União química	R$3,00	R$1.800,00
67	Risperidona 1mg – comprimido	Comp	20.000	Prati	R$0,15	R$3.000,00
68	Risperidona 2mg – comprimido	Comp	20.000	Prati	R$0,18	R$3.600,00
69	Risperidona 3 mg – comprimido	Comp	12.000	Prati	R$0,26	R$3.120,00
70	Risperidona de 1 mg solução oral	Frasco	1.000	Prati	R$13,50	R$13.500,00
71	Sertralina 25 mg - comprimido	Comp	20.000	Eurofarma	R$2,00	R$40.000,00
72	Sertralina 50 mg - comprimido	Comp	20.000	Geolab	R$0,15	R$3.000,00
73	Tioridazina 50 mg – comprimido	Comp	12.000	União química	R$0,85	R$10.200,00
74	Tramadol de 2 ml injetável	Ampola	2.000	União química	R$2,60	R$5.200,00
	VALOR TOTAL					**R$475.999,00**

1.2- O valor Global é de **R$.475.999,00 (Quatrocentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais)**

EDISIL COMERCIAL
ARMACEUTICA
OSPITALAR DE
Assinado de forma digital por MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA HOSPITALAR

1.3 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de ÁGUA FRIA não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 037/2022, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
c) falir ou dissolver-se; ou
d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Registro de Preços.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos bens e aceite final do **CONTRATANTE.**

3.2 A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar a **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura do(s) produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/BA e conter o número do empenho correspondente.

3.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

3.4 O pagamento será feito exclusivamente na **Conta Corrente nº 82503, Agência nº 3449-5-Banco do Brasil-S/A.**da **DETENTORA DA ATA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;
II - não haverá pagamento antecipado;
III - não será permitida negociação de título.

3.5 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **DETENTORA DA ATA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **DETENTORA DA ATA** das obrigações.

EDISIL COMERCIAL
ARMACEUTICA
OSPITALAR DE
Assinado de forma digital por MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA HOSPITALAR

F. 032

3.6 Além da Nota Fiscal/Fatura do(s) produto(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os seguintes documentos:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

3.7 Na eventualidade de aplicação de multas à **DETENTORA DA ATA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.8 O CNPJ da **DETENTORA DA ATA**, constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.9 Nenhum pagamento será efetuado à **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os pedidos serão feitos de forma parcelada de acordo com as necessidades, através da emissão de ofícios que serão encaminhados ao fornecedor, via e-mail ou de forma presencial, tendo o fornecedor 10 dias para a entrega da mercadoria em questão.

4.2 Os materiais solicitados devem ser entregues pelo fornecedor em perfeito estado de conservação, conforme as descrições estabelecidas acima e nos quantitativos solicitados via ofício, na Secretaria solicitante, segunda a sexta-feira, das 08:00 AS 12:00 e 14:00 às 17:00.h no endereço: **Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000**

4.3 Ao entregar o pedido a empresa deve impreterivelmente enviar as mercadorias com as marcas indicadas na proposta de preços, juntamente com a nota fiscal, para a devida conferência dos itens e das quantidades.

4.4 Os materiais deverão atender as especificações da clausula PRIMEIRA, sob pena de devolução e aplicação das penalidades legais.

4.5 Os produtos serão inspecionados quanto à sua qualidade no momento da entrega. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas caracteristicas dos produtos serão recusados.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

a) designar gestor e fiscal para os contatos e processo de acompanhamento das ações da **CONTRATADA**.
b) rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/equipamentos entregues em desacordo com as especificações contidas no Anexo I do presente instrumento;
c) promover os meios necessários para o regular fornecimento dos materiais/equipamentos objeto deste Contrato, aferindo a sua qualidade e especificações;
d) efetuar o pagamento nas condições pactuadas, realizando as retenções previstas em lei.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 Constituem obrigações da **detentora da Ata**:

a) fornecer somente materiais/equipamentos novos, de primeira qualidade, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital;

b) assegurar a garantia e a assistência técnica dos materiais/equipamentos objeto deste Contrato, nas condições aqui estabelecidas.

DISIL COMERCIAL
RMACEUTICA HOSPITALAR
Assinado de forma digital por MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA HOSPITALAR

c) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

d) manter-se, durante o prazo de execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, preservando todas as condições de contratação exigidas, cabendo ao **CONTRATANTE** o direito de exigir, a qualquer tempo, a comprovação destas condições;

e) cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes, e respondendo integralmente pelo ônus resultantes das infrações cometidas;

f) assegurar que não será realizada qualquer cobrança de produto ou serviço não contemplado no objeto desta Ata, ainda que tenha havido utilização pelo **CONTRATANTE**, visto a disponibilização indevida;

g) efetivar a entrega dos materiais/equipamentos nos locais e nos prazos indicados neste instrumento, com entrega dos certificados de garantia;

h) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do objeto do presente Contrato, inclusive efetuando, pontualmente, o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades;

i) repor os materiais/equipamentos que apresentarem defeitos ou que apresentem falta de qualidade em relação ao que foi ofertado na licitação, sem ônus para o **CONTRATANTES**, nos prazos estabelecidos nesta Ata;

j) realizar diretamente o fornecimento objeto desta Ata, sendo vedado subcontratar, no todo ou em parte, salvo mediante expressa autorização do **CONTRATANTE**;

k) responder pela reparação incontinente, reconstrução, remoção ou substituição, no todo ou em parte, às suas custas, de qualquer defeito, falta de qualidade ou irregularidade constatados nos materiais/equipamentos, mesmo após sua definitiva aceitação;

l) responder por erros motivados pela inobservância desta Ata, leis, regulamentos ou portarias e posturas públicas de qualquer âmbito de jurisdição;

m) responder por indenizações ou reclamações motivadas por erro, negligência, imperícia ou imprudência na entrega das peças ou equipamentos;

n) responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão dos seus empregados ou terceirizados em decorrência do fornecimento dos materiais/equipamentos deste Contrato ou, ainda, pela inobservância das determinações legais e aquelas outras emanadas pelas autoridades constituídas;

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 Os contratos de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

DISIL COMERCIAL
RMACEUTICA HOSPITALAR
Assinado de forma digital por MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA HOSPITALAR DE

6.4 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 02 (dois) dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o Registro de Preços com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar a Ata de Registro de Preços com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado dos preços registrados;

7.1.5 - Inexecução parcial do Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido da Ata de Registro de Preços;

7.1.6 - Inexecução total da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do Registro de Preços;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do Registro de Preços.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

EDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA HOSPITALAR
Assinado de forma digital por MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA HOSPITALAR DE

8.4 O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 - O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todos os órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 - Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

DISIL COMERCIAL
RMACEUTICA HOSPITALAR
Assinado de forma digital por
MEDISIL COMERCIAL
FARMACEUTICA HOSPITALAR

036

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços **nº 037/2022**.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços **nº 037/2022,** e proposta da empresa, classificada em 1° lugar no certame supra numerado.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca que abrange o Município de Irará–Ba, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Água Fria-BA, 17 de agosto de 2022

RENAN ARAUJO
Prefeito

RENATA LOMANTO DE ARAUJO SILVA LYRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 103/2021

MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA HOSPITALAR DE HIGI:96827563000127

Assinado de forma digital por MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA HOSPITALAR DE HIGI:96827563000127

MEDISIL COMERCIL FARMACEUTICA, HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA
CNPJ sob nº 96.827.563/0001-27

Testemunhas:

a) _____
CPF: 003.839.895-82

b) _____
CPF: 066.000.915-68

Quinta feira
08 de Setembro de 2022
Ano: 02
Edição 2

Prefeitura de Água Fria

DIÁRIO

Nº 217/2022

Extrato do contrato nº:	217-2022
Contratado (a):	MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA, HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº	96.827.563/0001-27
Objeto do Contrato	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	PREGAO ELETRONICO Nº. 037-2022
Assinatura:	17/08/2022
Vigência:	17/08/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 475.999,00
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS MATERIAIS E EMISSAÓ, ENTREGA E ACEITE DE NF
Dotação Orçamentária:	ATA CONTRATO

Nº 218/2022

Extrato do contrato nº:	218-2022
Contratado (a):	PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ Nº	61.198164/0001-60
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO PARA 01 (UM) VEÍCULO 0KM ADQUIRIDO PARA COMPLEMENTAR A FROTA DESTA ADMINISTRAÇÃO E QUE ATENDE NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, NESTE MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA.
Modalidade:	PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 107-2022
Assinatura:	17/08/2022
Vigência:	17/08/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 3.209,98
Condições de Pagamento:	R$ 3.209,98 APÓS EMISSÃO, ENTREGA E ACEITE DE NF/FATURA.
Dotação Orçamentária:	5000 2012 3390 39.00 – 01

Nº 219/2022

Extrato do contrato nº:	219-2022
Contratado (a):	K & T LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ Nº	08.385.276/0001-89
Objeto do Contrato	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARMARINHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE AGUA FRIA-BA
Modalidade:	PREGAO ELETRONICO Nº. 040-2022
Assinatura:	19/08/2022
Vigência:	19/08/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 996.523,30
Condições de Pagamento:	R$ XX APÓS ENTREGA E ACEITE FINAL DOS MATERIAIS E EMISSAÓ, ENTREGA E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	ATA CONTRATO

Nº 223/2022

Extrato do contrato nº:	223-2022
Contratado (a):	S.S PEREIRA PRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI
CNPJ Nº	30.633.032/0001-25
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA ARTISTA BRUNA KARLA, DURANTE REALIZAÇÃO DO EVENTO EVANGÉLICO "HONRA E GLÓRIA AO SENHOR DOS EXERCITOS" EM AGUA FRIA-BA, NO DIA 23 DE SETEMBRO DE 2022, EM PALCO MONTADO EM PRAÇA PUBLICA, NA PRAÇA DA MATRIZ DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE Nº. 019-2022
Assinatura:	30/08/2022
Vigência:	30/10/2022
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 80.000,00
Condições de Pagamento:	R$ 40.000,00 2X
Dotação Orçamentária:	5000 2017 3330.39.00 – 01;24

Nº 193/2023

Extrato do contrato nº:	193-2023
Contratado (a):	BOA ERA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº	05.350.687/0001-09
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE BARRACAS DESMONTÁVEIS PARA FEIRA LIVRE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 031-2022
Assinatura:	17/08/2023
Vigência:	17/08/2023 – 17/08/2024
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 237.780,00
Condições de Pagamento:	R$ XXX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS PRODUTOS, E EMISSÃO, ENTREGA E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	3000 – 2004 – 3390.39.00 – 1500/ 1704; 8000 – 2039 – 3390.30.00 – 1500

Nº 194/2023

Extrato do contrato nº:	194-2023
Contratado (a):	MEDISIL COMERCIO FARMACEUTICA, HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTES LTDA
CNPJ Nº	96.827.563/0001-27
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇAO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AGUA FRIA/BA.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 037-2022
Assinatura:	17/08/2023
Vigência:	17/08/2023 – 17/08/2024
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 411.480,22
Condições de Pagamento:	R$ XXX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS PRODUTOS, E EMISSÃO, ENTREGA E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	6000 – 2019/ 2020 – 3390.30.00 – 1500/ 1600

Nº 195/2023

Extrato do contrato nº:	195-2023
Contratado (a):	K & T LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ Nº	08.385.776/0001-89
Objeto do Contrato	CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARMARINHO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA-BA.
Modalidade:	PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 040-2022
Assinatura:	18/08/2023
Vigência:	18/08/2023 – 18/08/2024
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 821.672,02
Condições de Pagamento:	R$ XXX APÓS ENTREGA E ACEITE DOS PRODUTOS, E EMISSÃO, ENTREGA E ACEITE DE NF.
Dotação Orçamentária:	7000 – 2031/ 2036 – 3390.30.00 – 1660/ 1669

Nº 196/2023

Extrato do contrato nº:	196-2023
Contratado (a):	VIPSTAR ENTRETENIMENTO EIRELI
CNPJ Nº	39.508.434/0001-32
Objeto do Contrato	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REPRESENTAÇÃO EXCLUSIVA DA ATRAÇÃO BANDA ARREIO DE OURO, PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NO EVENTO DA CAVALGADA, A SER REALIZADA NO DIA 24 DE SETEMBRO DE 2023, EM PALCO MONTADO NA PRAÇA PÚBLICA DO POVOADO DO CATANA VELHA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA.
Modalidade:	PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 029-2023
Assinatura:	22/08/2023
Vigência:	22/08/2023 – 31/12/2023
Valor Global que poderá ser usado:	R$ 40.000,00
Condições de Pagamento:	2 X PARCELAS
Dotação Orçamentária:	5000 – 2017 – 3390.39.00 – 1500

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP